



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.261/96.

De 11 de Junho de 1996.

0167

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.242 de 28 de Agosto de 1995, e dá outras providências".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1.242 de 28 de Agosto de 1995, que autorizou o Poder Executivo adquirir veículo e doá-lo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

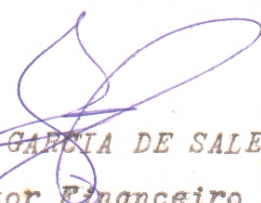
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

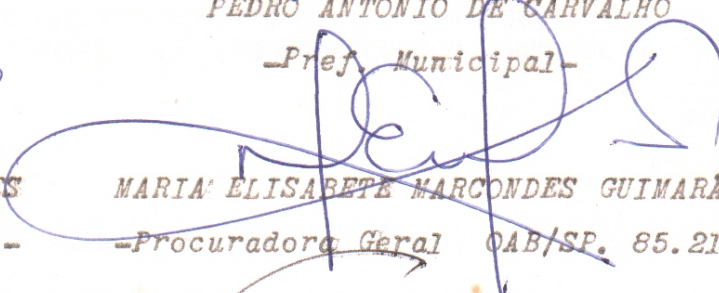
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Junho de 1996.


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-


CÉLIO GARCIA DE SALES
-Diretor Financeiro -


MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
-Procuradora Geral OAB/SP. 85.219-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.